

ENVIADO 24/06/2019

APROVADO 08/07/2019

PUBLICADO 11/07/2019

LEI N°: 1.678/2.019.

DATA: 11 de julho de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado Do Paraná.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei n° 020/2.019 da Mesa Executiva da Câmara Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a recomposição do subsídio dos vereadores do Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, em 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), no percentual apurado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Artigo 2º- A revisão e aplicação do índice junto aos subsídios de que trata o artigo 1º, visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 e de forma parcial com relação ao ano de 2018.

Artigo 3º - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.01.05.00.00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 11 de julho de 2019.



EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal